

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO

022/2024

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE
MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

EDITAL

PREGÃO Nº 022/2024 PROCESSO 140/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** - ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **18.017.384/0001-10**, situada na Praça da Matriz, nº 145, centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 15 de julho de 2024

Horário: 08:01H

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min do dia 10 de julho.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

4.5.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento),



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10(dez) dias** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO,



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública,



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1 Comprovar fornecimento destes medicamentos via AFE.

9.12.2 Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

9.12.3 Licença sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária local.

9.12.4 Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DAS GARANTIAS.

17.1. As garantias são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de registro de preços, ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de preços, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** A Prefeitura Municipal de Taiobeiras, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio oficial do município www.taiobeiras.mg.gov.br, ou ainda na Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no endereço; Praça da Matriz, nº 136, Centro, Taiobeiras-MG nos dias úteis, no horário das 13 às 17 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Taiobeiras 26 de junho de 2024

ANTONIO BANDEIRA NETO
SECRETÁRIO EXECUTIVO



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

1.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Taiobeiras

1.2. Área Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

1.3. Endereço: Rua Laurinda Angélica, 42, Centro, Taiobeiras/MG

3. OBJETO

3.1. Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e unidades inerentes do município de Taiobeiras, a contratação das empresas será realizada conforme a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema de registro de preços.

3.2. **Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição/contratação justifica-se pela necessidade de atender à demanda dos atendimentos aos pacientes das unidades do município de Taiobeiras. As unidades possuem uma grande demanda desses medicamentos por isso leva a aquisição.

4.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se disponível no Anexo I deste Termo (não divulgar o que for sigiloso).



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

4.3. O embasamento legal para esta aquisição/contratação encontra-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.4. Por se tratar de aquisição de bens/serviços comuns/especiais, será utilizada a modalidade pregão (arts. 28 a 32), cujo critério de julgamento será menor preço (arts. 33 a 39) por Lote (art. 82, §§ 1º e 2º). Essa decisão tem como objetivo possibilitar ao município a contratação de uma empresa especializada responsável por fornecer os medicamentos. Optar pela contratação em lote único simplifica o processo de gerenciamento, proporcionando uma abordagem mais eficiente. Ao centralizar a responsabilidade em um único fornecedor, o município facilita a coordenação e comunicação, promovendo uma maior agilidade na resolução de questões relacionadas às impressões. Essa abordagem unificada também contribui para uma gestão mais coesa e eficaz dos recursos, otimizando a interação entre as partes envolvidas no processo de aquisição de medicamentos.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM		QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLOGICO - PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR SODICO; CONCENTRACAO: 50 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA 10 G.	300	Bng	3,5835	1.075,05
2	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR SODICO; CONCENTRACAO: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	21000	Unid	0,2505	5.260,50
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO ACETILSALICILICO; CONCENTRACAO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	250000	Unid	0,3800	95.000,00
4	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IM/IV - PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO ASCORBICO; CONCENTRACAO: 100 MG/ML;	900	Amp	0,8500	765,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

	FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML.				
5	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUCAO ORAL - PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRACAO: 0,2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	2000	Frasc	6,6330	13.266,00
6	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRACAO: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	20000	Unid	0,0400	800,00
7	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL - PRINCÍPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRACAO: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL.	4000	Unid	0,4100	1.640,00
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL - PRINCÍPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML.	1200	Frasc	1,2900	1.548,00
9	ALENDRONATO 70 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: ALENDRONATO DE SODIO; CONCENTRACAO: 70 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	3000	Unid	0,2600	780,00
10	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRACAO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	45000	Unid	0,1400	6.300,00
11	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRACAO: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	20000	Unid	0,2316	4.632,00
12	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: ALPRAZOLAM; CONCENTRACAO: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	1500	Unid	0,0900	135,00
13	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: ALPRAZOLAM; CONCENTRACAO: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	1500	Unid	0,1700	255,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

14	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE AMIODARONA; CONCENTRACAO: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	30000	Unid	0,4772	14.316,00
15	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	210000	Unid	0,0500	10.500,00
16	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	30000	Unid	0,3080	9.240,00
17	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA TRI-HIDRATADA; CONCENTRACAO: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	50000	Unid	0,2000	10.000,00
18	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML PO PARA SUSPENSAO ORAL - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA TRI-HIDRATADA; CONCENTRACAO: 250 MG/ 5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR.	2000	Frasc	4,9100	9.820,00
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA TRI-HIDRATADA + CLAVULANATO DE POTASSIO; CONCENTRACAO: 500 MG + 125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	50000	Unid	1,7900	89.500,00
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL - PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA TRI-HIDRATADA + CLAVULANATO DE POTASSIO; CONCENTRACAO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO	2000	Frasc	4,9100	9.820,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

	ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 75 ML. COMPONENTE: DOSADOR				
21	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: BESILATO DE ANLODIPINO; CONCENTRACAO: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	420000	Unid	0,0300	12.600,00
22	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: BESILATO DE ANLODIPINO; CONCENTRACAO: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	145000	Unid	0,4990	7.235,50
23	ANLODIPINO 5 MG + BENAZEPRIL 10 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - PRINCÍPIO ATIVO: BESILATO DE ANLODIPINO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL; CONCENTRACAO: 5 MG + 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	450	Unid	3,7806	1.701,27
24	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRACAO: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	145000	Unid	0,5000	72.500,00
25	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRACAO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	10000	Unid	0,2216	2.216,50
26	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: AZITROMICINA; CONCENTRACAO: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	6000	Unid	0,7200	4.320,00
27	AZITROMICINA 40 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA - PRINCÍPIO ATIVO: AZITROMICINA DI-HIDRATADA; CONCENTRACAO: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSÃO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA.	1000	Frasc	7,1500	7.150,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

28	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: BACLOFENO; CONCENTRACAO:10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	10000	Unid	0,1300	1 1.300,00
29	BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUCAO AEROSSOL - PRINCÍPIO ATIVO: DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; CONCENTRACAO: 200 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL SPRAY; APRESENTACAO: INALADOR 200 DOSES; COMPONENTE: DISPOSITIVO EM "L" PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	250	Frasc	81,8100	20.452,50
30	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUCAO AEROSSOL - PRINCÍPIO ATIVO: DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; CONCENTRACAO: 250 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL SPRAY; APRESENTACAO: INALADOR 200 DOSES; COMPONENTE: DISPOSITIVO EM "L" PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	700	Frasc	80,6900	56.483,00
31	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SOLUCAO AEROSSOL - PRINCÍPIO ATIVO: DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; CONCENTRACAO: 50 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSSOL SPRAY; APRESENTACAO: INALADOR 200 DOSES; COMPONENTE: DISPOSITIVO EM "L" PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	250	Frasc	37,4850	9.371,25
32	BENFOTIAMINA 150 MG DRAGEA - PRINCÍPIO ATIVO: BENFOTIAMINA; CONCENTRACAO:150 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA.	450	Unid	3,1266	1.406,97
33	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRACAO: 1.200.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	2000	Frasc	6,5000	13.000,00
34	BENZILPENICILINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - PRINCÍPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA;	200	Frasc	8,1100	1.622,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

	CONCENTRACAO: 600.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL.				
35	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL - PRINCÍPIO ATIVO: BENZOILMETRONIDAZOL; CONCENTRACAO: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO ATE 120 ML; COMPONENTE: DOSADOR.	200	Frasc	7,2450	1.449,00
36	BETAMETASONA 3MG/ML + BETAMETASONA 3 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL IM - descrição do item: PRINCÍPIO ATIVO: ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA; CONCENTRACAO: 3 MG/ML + 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML.	3000	Amp	32,21	96.630,00
37	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE BIPERIDENO; CONCENTRACAO: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	70000	Unid	0,1000	7.000,00
38	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: BROMAZEPAM; CONCENTRACAO:3 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	1500	Unid	0,1400	210,00
39	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: BROMAZEPAM; CONCENTRACAO:6 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	1500	Unid	1,4000	2.100,00
40	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSAO AQUOSA NASAL - PRINCÍPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO: 32 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AQUOSA NASAL; APRESENTACAO: FRASCO 120 DOSES.	600	Frasc	10,5600	6.336,00
41	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSAO AQUOSA NASAL - PRINCÍPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA:	800	Frasc	45,4900	1.120,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

	SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 120 DOSES.				
42	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - PRINCÍPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRAÇÃO: 64 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 120 DOSES.	500	Frasc	15,4584	7.729,20
43	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE BUPROPIONA; CONCENTRAÇÃO: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	40000	Unid	0,6262	25.048,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - PRINCÍPIO ATIVO: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML.	500	Amp	1,4174	708,70
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA - 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV- PRINCÍPIO ATIVO: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML + 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5 ML.	700	Amp	1,4000	980,00
46	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CAPTOPRIL; CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	85000	Unid	0,4000	34.000,00
47	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - PRINCÍPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR.	900	Frasc	4,6400	4.176,00
48	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA;	210000	Unid	0,1500	31.500,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

	CONCENTRACAO: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.				
49	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	45000	Unid	0,6500	29.250,00
50	CALCIO 260 MG + VITAMINA D 2.000 UI + VITAMINA K2 90 MCG + MAGNESIO 70 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CALCIO + VITAMINA D + VITAMINA K2 + MAGNESIO; CONCENTRACAO: 260 MG + 2.000 UI + 90 MCG + 70MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO ZERO ACUCAR.	450	Unid	2,0365	916,43
51	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500MG DE CALCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO; CONCENTRACAO: 1250 MG; EQUIVALENCIA: 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	100000	Unid	0,0500	5.000,00
52	CARBONATO DE CALCIO 1500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO MASTIGAVEL - PRINCÍPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO: 1.500 MG EQUIVALENCIA: 600 MG DE CALCIO ELEMENTAR + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL SABOR MENTA ZERO ACUCAR.	1500	Unid	2,0425	3.063,75
53	CARBONATO DE CALCIO 1500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO: 1.500 MG EQUIVALENCIA: 600 MG DE CALCIO ELEMENTAR + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	40000	Unid	0,7500	30.000,00
54	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO -	10000	Unid	1,0000	10.000,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

	PRINCÍPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO: 1250 MG EQUIVALENCIA 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.				
55	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL 200 UI COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO: 1250 MG EQUIVALENCIA 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR + 200 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	15000	Unid	0,6660	9.990,00
56	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CARBONATO DE LITIO; CONCENTRACAO: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	50000	Unid	0,2100	10.500,00
57	CAVERDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO: 3,125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	50000	Unid	0,0700	3.500,00
58	CAVERDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO: 6,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	85000	Unid	0,0759	6.451,50
59	CAVERDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO: 12,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	60000	Unid	0,1000	6.000,00
60	CAVERDILOL 25 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRACAO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	50000	Unid	0,1125	5625,00
61	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CEFALEXINA MONOIDRATADA; CONCENTRACAO: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	30000	Unid	0,6000	18.000,00
62	CEFALEXINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL - PRINCÍPIO ATIVO: CEFALEXINA	700	Frasc	8,0900	5.663,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

	MONOIDRATADA; CONCENTRACAO: 250 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR.				
63	CEFTRIAXONA 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IV/IM - PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA SODICA; CONCENTRACAO: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA.	200	Frasc-Amp	0,6000	120,00
64	CEFTRIAXONA 1 G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IV/IM - PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA SODICA; CONCENTRACAO: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA.	300	Frasc-Amp	3,9600	1.188,00
65	CETOCONAZOL 20 MG/ML XAMPU - PRINCÍPIO ATIVO: CETOCONAZOL; CONCENTRACAO: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAMPU; APRESENTACAO: FRASCO 100ML.	250	Frasc	23,3600	5.840,00
66	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IM - PRINCÍPIO ATIVO: CETOPROFENO; CONCENTRACAO: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2ML.	2000	Amp	1,4500	2.900,00
67	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IM/IV - PRINCÍPIO ATIVO: CIMETIDINA; CONCENTRACAO: 150 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2ML.	100	Amp	1,2100	121,00
68	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO; CONCENTRACAO: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	25000	Unid	0,1700	4.250,00
69	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: BROMIDRATO DE CITALOPRAM;	1500	Unid	0,1200	180,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

	CONCENTRACAO: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.				
70	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRACAO: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	10000	Unid	2,6648	26.648,00
71	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLINDAMICINA; CONCENTRACAO: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA.	10000	Unid	1,1000	11.000,00
72	CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA; CONCENTRACAO: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	6000	Unid	0,8506	5.103,60
73	CLOMIPRAMINA 25 MG DRAGEA - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA; CONCENTRACAO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA.	40000	Unid	0,8700	34.800,00
74	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CLONAZEPAM; CONCENTRACAO: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	2100	Unid	0,0434	91,14
75	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL - PRINCIPIO ATIVO: CLONAZEPAM; CONCENTRACAO: 2,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML.	3000	Frasc	2,000	6.000,00
76	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLONIDINA; CONCENTRACAO: 0,100MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	720	Unid	0,5686	409,43
77	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % SOLUCAO INJETAVEL - PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE POTASSIO; CONCENTRACAO: 19,1%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML.	200	Amp	0,8025	160,51



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

78	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO: 9 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML.	5000	Amp	0,4452	2.226,00
79	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO NASAL (SPRAY) - PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO: 9 MG/ML (0,9%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL (SPRAY); APRESENTAÇÃO: FRASCO 50 ML	2500	Frasc	35,87	89.675,00
80	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO AQUOSA BUCAL ISENTA DE ALCOOL - PRINCÍPIO ATIVO: DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA; CONCENTRAÇÃO: 0,12%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA BUCAL ISENTA DE ALCOOL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 250 ML.	1500	Frasc	17,9380	26.907,08
81	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	65000	Unid	0,3300	21.450,00
82	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	90000	Unid	0,3000	27.000,00
83	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA; CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 20 ML.	500	Frasc	11,0717	5.535,85
84	CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORTALIDONA + CLORIDRATO DE AMILORIDA; CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	450	Unid	1,5030	676,35



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

85	COENZIMA Q10 100 MG COAPSULA - PRINCIPIO ATIVO: COENZIMA Q10; CONCENTRACAO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA.	720	Unid	2,5450	1.832,40
86	COLECALCIFEROL 7.000 UI COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO: 7.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	120	Unid	2,7840	334,08
87	COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: CIANOCOBALAMINA + PANTOTENATO DE CALCIO + RIBOFLAVINA + NITRATO DE TIAMINA + NICOTINAMIDA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; CONCENTRACAO: 15 MCG + 25 MG + 3,3 MG + 30 MG + 50 MG + 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	1800	Unid	0,0400	72,00
88	COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL IM/IV - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TIAMINA + RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL; CONCENTRACAO: 4 MG + 1 MG + 2 MG + 20 MG + 3 MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML.	700	Amp	1,000	700,00
89	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: DAPAGLIFLOZINA; CONCENTRACAO: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	450	Unid	6,8390	3.077,55
90	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MPRINCIPIO ATIVO: DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA; CONCENTRACAO: 5 MG + 1000 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	720	Unid	4,3365	3122,28
91	DESVENLAFAXINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA -	360	Unid	1,3323	479,63



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

	PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA; CONCENTRACAO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.				
92	DEXAMETASONA 4 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL - PRINCIPIO ATIVO: FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA; CONCENTRACAO: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2,5 ML.	1500	Amp	1,8948	2.842,28
93	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSAO OFTALMICA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML.	350	Frasc	22,6550	7.929,25
94	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	5000	Unid	0,2575	1.287,50
95	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLOGICO - PRINCIPIO ATIVO: ACETATO DE DEXAMETASONA - CONCENTRACAO: 1 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME; APRESENTACAO: BISNAGA 10 G.	1500	Bisnaga	1,1500	1.725,00
96	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; CONCENTRACAO: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	15000	Unid	0,0780	1.170,00
97	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUCAO ORAL - PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; CONCENTRACAO: 0,4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 A 120 ML; COMPONENTE: DOSADOR.	800	Frasc	2,1000	1.680,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

98	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	110000	Unid	0,0400	4.400,00
99	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	25000	Unid	0,0500	1.250,00
100	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - PRINCIPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML.	300	Amp	0,9100	273,00
101	DICLOFENACO 11,6MG/G GEL DERMATOLÓGICO - PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO DIETILAMONIO; CONCENTRACAO: 11,6MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL DERMATOLÓGICO; APRESENTACAO: BISNAGA 60G	350	Bisnaga	7,4900	2.621,50
102	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IM - PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO SODICO; CONCENTRACAO: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 3 ML.	1100	Amp	0,8300	913,00
103	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: DIGOXINA; CONCENTRACAO: 0,25 MG MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	35000	Unid	01300	4.550,00
104	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML.	2000	Amp	1,1824	2.364,80
105	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO GOTAS 20 ML.	3000	Frasc	1,1500	3.450,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

106	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: DIPIRONA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	210000	Unid	0,1200	25.200,00
107	DOXASOZINA 2 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: MESILATO DE DOXAZOSINA; CONCENTRAÇÃO: 2 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	40000	Unid	0,1000	4.000,00
108	DOXASOZINA 4 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: MESILATO DE DOXAZOSINA; CONCENTRAÇÃO: 4 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	26000	Unid	0,3789	9.851,40
109	DULOXETINA 30 MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE DULOXETINA; CONCENTRAÇÃO: 30 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA.	1800	Unid	1,7336	3.120,57
110	DULOXETINA 60 MG CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE DULOXETINA; CONCENTRAÇÃO: 60 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA.	1800	Unid	4,1610	7.489,80
111	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: MALEATO DE ENALAPRIL; CONCENTRAÇÃO: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	110000	Unid	0,0400	4.400,00
112	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: MALEATO DE ENALAPRIL; CONCENTRAÇÃO: 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	500000	Unid	0,0500	25.000,00
113	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: MALEATO DE ENALAPRIL; CONCENTRAÇÃO: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	40000	Unid	0,0655	2.622,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

114	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCÍPIO ATIVO: OXALATO DE ESCITALOPRAM; CONCENTRAÇÃO: 10 MG; FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	3000	Unid	0,1500	450,00
115	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCÍPIO ATIVO: OXALATO DE ESCITALOPRAM; CONCENTRAÇÃO: 20 MG; FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	1500	Unid	0,2300	345,00
116	ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - PRINCÍPIO ATIVO: OXALATO DE ESCITALOPRAM; CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML; FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: 15 ML.	36	Frasc	27,3058	983,01
117	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO.	150000	Unid	0,1678	19,64
118	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO.	20000	Unid	0,6600	13.200,00
119	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL - PRINCÍPIO ATIVO: ESTRIOL; CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G; FORMA FARMACEÚTICA: CREME VAGINAL; APRESENTAÇÃO: BISNAGA 50 G; COMPONENTE: APLICADOR;	250	Bisnaga	14,3793	3.594,83
120	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG DRAGEA - PRINCÍPIO ATIVO: ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL; CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG; FORMA FARMACEÚTICA: DRAGEA.	72000	Unid	0,3047	21.942,00
121	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: FENITOINA; CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO.	43000	Unid	0,1200	5.160,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

122	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	145000	Unid	0,1300	18.850,00
123	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML.	700	Frasc	4,8000	3.360,00
124	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: FINASTERIDA; CONCENTRACAO: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	50000	Unid	0,2290	11.450,00
125	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - PRINCIPIO ATIVO: FLUCONAZOL; CONCENTRACAO: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	2600	Unid	0,4200	1.092,00
126	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE FLUOXETINA; CONCENTRACAO: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	185000	Unid	0,0800	14.800,00
127	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO; CONCENTRACAO: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	3000	Unid	3,1778	9.533,40
128	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRACAO: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	180000	Unid	0,0500	9.000,00
129	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - PRINCIPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRACAO: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML.	200	Amp	0,7700	154,00
130	GABAPENTINA 300 MG CAPSULA DURA - PRINCIPIO ATIVO: GABAPENTINA;	2000	Unid	0,4137	827,50



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

	CONCENTRACAO: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA DURA.				
131	GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE GENTAMICINA; CONCENTRACAO: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML.	300	Frasc	16,9500	5.085,00
132	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: GLIBENCLAMIDA; CONCENTRACAO: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	190000	Unid	0,0400	7.600,00
133	GLICEROL 120MG/ML SOLUCAO RETAL - PRINCIPIO ATIVO: GLICEROL; CONCENTRACAO: 120 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO RETAL; APRESENTACAO: FRASCO 500 ML.	300	Frasc	12,7100	3.813,00
134	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA - PRINCIPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRACAO: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA.	170000	Unid	0,2330	39.610,00
135	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA - PRINCIPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRACAO: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA.	50000	Unid	0,3629	18.145,00
136	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUCAO INJETAVEL IV - PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE HIPERTONICA; CONCENTRACAO: 500 MG/ML (50%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10ML	500	Amp	0,7544	377,23
137	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - PRINCIPIO ATIVO: DECANOATO DE HALOPERIDOL; CONCENTRACAO: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML.	3600	Amp	7,000	25.200,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

138	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	25000	Unid	0,1900	4.750,00
139	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	50000	Unid	0,1200	6.000,00
140	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML.	400	Frasc	3,6300	1.452,00
141	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML.	200	Amp	2,2800	456,00
142	HIDRALAZINA 25 MG DRAGEA - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; CONCENTRACAO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA.	25000	Unid	0,4887	12.218,75
143	HIDRALAZINA 50 MG DRAGEA - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; CONCENTRACAO: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA.	60000	Unid	0,6795	40.770,00
144	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	800000	Unid	0,0300	24.000,00
145	HIDROCORTISONA 100MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA; CONCENTRACAO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO	200	Frasc-Amp	4,4722	894,44
146	HIDROCORTISONA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO	300	Frasc-Amp	6,7705	2.031,15



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

	SODICO DE HIDROCORTISONA; CONCENTRACAO: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO				
147	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO: 600 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	100000	Unid	0,1500	15.000,00
148	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL (GOTAS); APRESENTACAO: FRASCO 30 ML.	1500	Frasc	2,3800	3.570,00
149	INDAPAMIDA 2,5 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: INDAPAMIDA; CONCENTRACAO: 2,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	450	Unid	1,9723	887,54
150	INSULINA GLARGINA 100 U/mL + LIXISENATIDA 50 mcg/ML SOLUCAO INJETAVEL SC - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA GLARGINA + LIXISENATIDA; CONCENTRACAO: 100 U/ML + 50 mcg/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CANETA DESCARTAVEL PREENCHIDA COM 3 ML.	50	Unid	241,65	12.082,50
151	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSAO INJETAVEL - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA HUMANA NPH; CONCENTRACAO: 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL.	5000	Frasc	39,3500	196.750,00
152	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUCAO INJETAVEL - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA HUMANA REGULAR; CONCENTRACAO: 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL.	2000	Frasc	38,9550	77.910,00
153	IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO - PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE IPRATROPIO; CONCENTRACAO: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INALACAO; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML.	300	Frasc	2,1829	654,87



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

154	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - PRINCIPIO ATIVO: DINITRATO DE ISOSSORBIDA; CONCENTRACAO: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	5000	Unid	0,2600	1.300,00
155	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: MONONITRATO DE ISOSSORBIDA; CONCENTRACAO: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	50000	Unid	0,2698	13.492,50
156	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: MONONITRATO DE ISOSSORBIDA; CONCENTRACAO: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	15000	Unid	0,4452	6.678,75
157	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA - PRINCIPIO ATIVO: ITRACONAZOL; CONCENTRACAO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA.	4000	Unid	1,0900	4.360,00
158	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA; CONCENTRACAO: 6 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	2000	Unid	0,2290	458,00
159	LACOSAMIDA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: LACOSAMIDA; CONCENTRACAO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	784	Unid	12,8459	10.071,26
160	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUCAO ORAL - PRINCIPIO ATIVO: LACTULOSE; CONCENTRACAO: 667 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 120 ML. COMPONENTE: DOSADOR.	-1500	Frasc	7,4500	11,175,00
161	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; CONCENTRACAO: 100 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	70000	Unid	1,7670	123.690,00
162	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA;	55000	Unid	4,6209	254.149,50



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

	CONCENTRACAO: 200 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.				
163	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA; CONCENTRACAO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	4000	Unid	0,4900	1.960,00
164	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA; CONCENTRACAO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	4000	Unid	0,6800	2.720,00
165	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO: 100 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	50000	Unid	0,1837	9.187,50
166	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO: 25 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	100000	Unid	0,1836	18.365,00
167	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO: 50 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	90000	Unid	0,1179	10.615,50
168	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO: 88 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	450	Unid	0,8713	392,09
169	LIDOCAINA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA; CONCENTRACAO: 10 MG/ML ; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO - AMPOLA 20 ML.	200	Frasc-Amp	7,3346	1.466,92
170	LIDOCAINA 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA; CONCENTRACAO: 20 MG/ML ; FORMA	200	Frasc-Amp	4,6135	922,71



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

	FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO - AMPOLA 20 ML.				
171	LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR 1 % SOLUCAO INJETAVEL - PRINCIPIO ATIVO (1): CLORIDRATO DE LIDOCAINA; PRINCIPIO ATIVO (2): EPINEFRINA, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO: 10 MG + 1:200.000; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 20 ML.	200	Frasc- Amp	16,00	3.200,00
172	LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR 2 % SOLUCAO INJETAVEL - PRINCIPIO ATIVO (1): CLORIDRATO DE LIDOCAINA; PRINCIPIO ATIVO (2): EPINEFRINA, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO: 20 MG + 1:200.000; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 20 ML.	300	Frasc- Amp	10,9157	3.274,71
173	LIDOCAINA 20 MG/G GEL - 30G - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAINA; CONCENTRACAO: 20 MG/G ; FORMA FARMACEUTICA: GEL; APRESENTACAO: BISNAGA 30 G.	6000	Bisnaga	4,0700	24.420,00
174	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA; CONCENTRACAO: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	25000	Unid	3,0564	76.410,00
175	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA; CONCENTRACAO: 1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100ML; COMPONENTE: DOSADOR.	700	Frasc	3,0564	2.139,48
176	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: LORAZEPAM; CONCENTRACAO: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	1500	Unid	0,0900	135,00
177	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: LOSARTANA POTASSICA; CONCENTRACAO: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	1400000	Unid	0,0500	700.000,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

178	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - PRINCÍPIO ATIVO: ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA; CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML	1500	Amp	25,2410	37.861,58
179	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE METFORMINA; CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	130000	Unid	0,1300	16.900,00
180	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE METFORMINA; CONCENTRAÇÃO: 850 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	660000	Unid	0,1136	74.976,00
181	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO PRINCÍPIO ATIVO: METILDOPA; CONCENTRAÇÃO: 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	50000	Unid	0,3680	18.400,00
182	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE METILFENIDATO; CONCENTRAÇÃO: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	18000	Unid	0,8300	14.940,00
183	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; CONCENTRAÇÃO: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	20000	Unid	0,0500	1.000,00
184	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: 10 ML.	250	Frasc	1,3800	345,00
185	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2 ML.	400	Amp	0,7000	280,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

186	METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO DE METOPROLOL; CONCENTRACAO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	20000	Unid	0,8324	16.648,00
187	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO DE METOPROLOL; CONCENTRACAO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	65000	Unid	0,3500	22.750,00
188	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO DE METOPROLOL; CONCENTRACAO: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	70000	Unid	0,5069	35.486,50
189	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL + APLICADOR- PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO: 100 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 50 G. COMPONENTE: APLICADOR	150	Bisnaga	5,7900	868,50
190	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	25000	Unid	0,1800	4.500,00
191	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	10000	Unid	0,2700	2.700,00
192	MICONAZOL 20 MG/G LOCAO - PRINCIPIO ATIVO: NITRATO DE MICONAZOL; CONCENTRACAO: 20 MG/G; FORMA	250	Frasc	9,4722	2.368,05



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

	FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML.				
193	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO - PRINCIPIO ATIVO: NITRATO DE MICONAZOL; CONCENTRACAO: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA 28 G.	400	Bisnaga	13,2135	5.285,42
194	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR - PRINCIPIO ATIVO: NITRATO DE MICONAZOL; CONCENTRACAO: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 80 G; COMPONENTE: APLICADOR.	1000	Bisnaga	7,8400	7.840,00
195	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: MIRTAZAPINA; CONCENTRACAO: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	720	Unid	3,9794	2.865,17
196	MIRTAZAPINA 45 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: MIRTAZAPINA; CONCENTRACAO: 45 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	720	Unid	5,3664	3.863,81
197	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE NALTREXONA; CONCENTRAÇÃO: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO RESVESTIDO.	7200	Unid	3,9909	28.734,84
198	NICOTINA 2 MG GOMA DE MASCAR - PRINCIPIO ATIVO: NICOTINA; CONCENTRACAO: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: GOMA DE MASCAR.	10000	Unid	2,5933	25.933,00
199	NICOTINA 7 MG ADESIVO TRANSDERMICO - PRINCIPIO ATIVO: NICOTINA; CONCENTRACAO: 7 MG; FORMA FARMACEUTICA: ADESIVO TRANSDERMICO.	17500	Unid	9,2857	162.499,75
200	NICOTINA 14 MG ADESIVO TRANSDERMICO - PRINCIPIO ATIVO: NICOTINA; CONCENTRACAO:	5950	Unid	9,8571	58.649,75



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

	14 MG; FORMA FARMACEUTICA: ADESIVO TRANSDERMICO.				
201	NICOTINA 21 MG ADESIVO TRANSDERMICO - PRINCIPIO ATIVO: NICOTINA; CONCENTRACAO: 21 MG; FORMA FARMACEUTICA: ADESIVO TRANSDERMICO.	7350	Unid	9,5714	70.349,79
202	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: NIFEDIPINO; CONCENTRACAO: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	120000	Unid	0,1000	12.000,00
203	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL - PRINCIPIO ATIVO: NISTATINA; CONCENTRACAO: 100.000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 50ML; COMPONENTE: DOSADOR;	250	Frasc	5,0900	1.272,50
204	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - PRINCIPIO ATIVO: NITROFURANTOINA; CONCENTRACAO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	20000	Unid	0,2600	5.200,00
205	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: NORETISTERONA; CONCENTRACAO: 0,35 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	13000	Unid	0,3380	4.394,65
206	NORETISTERONA 50 MG/ML + ESTRADIOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL + SERINGA DOSADORA - PRINCIPIO ATIVO: ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL; CONCENTRACAO: 50 MG/ML + 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: SERINGA DOSADORA.	3500	Amp	20,5240	71.834,18
207	NORTRIPTILINA 10 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA; CONCENTRACAO: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	12000	Unid	1,1480	13.776,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

208	NORTRIPTILINA 25 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA; CONCENTRACAO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	80000	Unid	0,3500	28.000,00
209	NORTRIPTILINA 50 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA; CONCENTRACAO: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	46000	Unid	1,1061	50.882,90
210	OLMESARTANA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: OLMESARTANA MEDOXOMILA; CONCENTRACAO: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	450	Unid	0,3570	160,65
211	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA GELATINOSA DURA - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA.	190000	Unid	0,0500	9.500,00
212	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IM/IV - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA; CONCENTRACAO: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML.	200	Amp	1,8150	363,00
213	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA; CONCENTRACAO: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL.	15000	Unid	0,7074	10.611,00
214	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA; CONCENTRACAO: 8 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL.	18000	Unid	0,4700	8.460,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

215	OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE OXIBUTININA; CONCENTRAÇÃO: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	7000	Unid	1,4990	10.493,00
216	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCÍPIO ATIVO: OXCARBAZEPINA; CONCENTRAÇÃO: 600 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	1500	Unid	1,9510	2.926,50
217	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - PRINCÍPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 15 ML.	1200	Frasc	1,0900	1.308,00
218	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	30000	Unid	0,0800	2.400,00
219	PAROXETINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PAROXETINA; CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA.	360	Unid	4,8183	1.734,59
220	PREGABALINA 75 MG CAPSULA DURA - PRINCÍPIO ATIVO: PREGABALINA; CONCENTRAÇÃO: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA DURA.	2000	Unid	0,2600	520,00
221	PREGABALINA 150 MG CAPSULA DURA - PRINCÍPIO ATIVO: PREGABALINA; CONCENTRAÇÃO: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA DURA.	1200	Unid	0,3500	420,00
222	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO - PRINCÍPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO; APRESENTAÇÃO: FRASCO 60ML.	300	Frasc	4,3890	1.316,70



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

223	PERMETRINA 50 MG/ML LOCAO - PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRACAO: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 60ML.	400	Frasc	5,7138	2.285,54
224	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL - PRINCIPIO ATIVO: FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA; CONCENTRACAO: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR.	200	Frasc	5,6300	1.126,00
225	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL - PRINCIPIO ATIVO: FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA; CONCENTRACAO: 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR.	1400	Frasc	4,6700	6.538,00
226	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	25000	Unid	0,1500	3.750,00
227	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	25000	Unid	0,0600	1.500,00
228	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROMETAZINA; CONCENTRACAO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	75000	Unid	0,1300	9.750,00
229	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROMETAZINA; CONCENTRACAO: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML.	200	Amp	0,8000	160,00
230	PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROPAFENONA; CONCENTRACAO: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	10000	Unid	1,2961	12.961,50



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

231	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROPRANOLOL; CONCENTRACAO: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	100000	Unid	0,0300	300,00
232	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: HEMIFURATO DE QUETIAPINA ; CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO	7200	Unid	0,1300	936,00
233	QUETIAPINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - PRINCIPIO ATIVO: HEMIFURATO DE QUETIAPINA ; CONCENTRAÇÃO: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	7200	Unid	5,7570	41.450,40
234	RACEALFATOCOFEROL 400 MG CAPSULA MOLE - PRINCIPIO ATIVO: ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL; CONCENTRACAO: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA MOLE.	450	Unid	1,6376	736,92
235	RIFAMICINA SV SODICA 10MG SPRAY - PRINCIPIO ATIVO: RIFAMICINA SV SODICA; CONCENTRACAO: 10MG; FORMA FARMACEUTICA: SPRAY; APRESENTACAO: FRASCO 20ML.	50	Frasc	11,9000	595,00
236	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: RISPERIDONA; CONCENTRACAO: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	450	Unid	0,1000	45,00
237	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: RISPERIDONA; CONCENTRACAO: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	450	Unid	0,1100	49,50
238	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL - PRINCIPIO ATIVO: RISPERIDONA; CONCENTRACAO: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML.	36	Frasc	7,3300	263,88



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

239	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCÍPIO ATIVO: RIVAROXABANA; CONCENTRAÇÃO: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	450	Unid	0,5100	229,50
240	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO + GLICOSE; CONCENTRAÇÃO: 3,5 G + 1,5 G + 2,9 G + 20 G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUÇÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 27,9 G.	6000	Envelope	0,8500	5.100,00
241	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL - PRINCÍPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRAÇÃO: 100 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL; APRESENTAÇÃO: FRASCO TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: APLICADOR;	2500	Frasc	12,24	30.600,00
242	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE SERTRALINA; CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	2000	Unid	1,1543	2.308,60
243	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE SERTRALINA; CONCENTRAÇÃO: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	1200	Unid	0,1044	125,28
244	SERTRALINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE SERTRALINA; CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	1200	Unid	0,2800	336,00
245	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRAÇÃO: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	50000	Unid	0,1087	5.437,50
246	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO - PRINCÍPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRAÇÃO: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	300000	Unid	0,0800	24.000,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

247	SINAVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: SINAVASTATINA; CONCENTRACAO: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	250000	Unid	0,1800	45.000,00
248	SITAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: FOSFATO DE SITAGLIPTINA; CONCENTRACAO: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	476	Unid	4,1544	1.977,54
249	SOLIFENACINA 6 MG + TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO MODIFICADA - PRINCIPIO ATIVO: SUCCINATO DE SOLIFENACINA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA; CONCENTRACAO: 6 MG + 0,4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO MODIFICADA.	450	Unid	7,6243	3.430,94
250	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO - PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA; CONCENTRACAO: 10 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME; APRESENTACAO: BISNAGA 50 G.	1000	Bisnaga	19,76	19.760,00
251	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML SUSPENSAO ORAL - PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO: 40 MG/ML + 8 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR.	150	Frasc	3,7990	569,85
252	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO: 400 MG + 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	12000	Unid	0,1700	2.040,00
253	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO: 40 MG DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	150000	Unid	0,0400	6.000,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

254	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUCAO ORAL - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML.	1000	Frasc	1,1200	1.120,00
255	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	500	Frasc	6,8350	3.417,50
256	TADALAFILA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: TADALAFILA; CONCENTRACAO: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	360	Unid	5,000	1.800,00
257	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TIAMINA; CONCENTRACAO: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	32000	Unid	0,4435	14.192,00
258	TIMOLOL 0,5 % SOLUCAO OFTALMICA - PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE TIMOLOL; CONCENTRACAO: 0,5 %; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5ML.	350	Frasc	6,2200	2.177,00
259	TIZANIDINA 2 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TIZANIDINA; CONCENTRACAO: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	1200	Unid	1,3491	1.618,92
260	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: TOPIRAMATO; CONCENTRACAO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	3000	Unid	0,2830	849,00
261	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: TOPIRAMATO; CONCENTRACAO: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	15000	Unid	0,2078	3.117,75



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

262	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - PRINCIPIO ATIVO: TOPIRAMATO; CONCENTRACAO: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO.	38000	Unid	0,4370	16.607,90
263	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IM/IV/SC - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TRAMADOL; CONCENTRACAO: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1ML.	400	Amp	2,8505	1.140,23
264	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G POMADA BUCAL - 10 G - PRINCIPIO ATIVO: TRIANCINOLONA ACETONIDA; CONCENTRACAO: 1 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: POMADA BUCAL; APRESENTACAO: BISNAGA 10 G.	20	Bisnaga	5,7200	114.40
265	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL - PRINCIPIO ATIVO: TRIANCINOLONA HEXACETONIDA; CONCENTRACAO: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML.	400	Amp	29,2700	11.708,00
266	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR.	2000	Frasc	2,000	4.000,00
267	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPSULA PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO: 288 MG; EQUIVALENCIA: EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIO VALPROICO; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA.	130000	Unid	0,2900	37.700,00
268	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO: 500 MG; EQUIVALENCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	85000	Unid	0,6500	55.250,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

269	VALPROATO DE SÓDIO 199,80 MG + ACIDO VALPROICO 87 MG (EQUIVALENTE A 300 MG DE VALPROATO DE SODIO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO; CONCENTRACAO: 199,80 MG + 87 MG (EQUIVALENCIA: 300 MG DE VALPROATO DE SODIO); FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	720	Unid	1,6185	1.165,39
270	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: VARFARINA SODICA; CONCENTRACAO: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	50000	Unid	0,1500	7.500,00
271	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO: 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	25000	Unid	0,3010	7.525,00
272	VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO: 120MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	10000	Unid	1,0932	100.932,50
273	ZINCO 4 MG/ML - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE ZINCO; CONCENTRACAO: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML.	500	Frasc	32,00	16.000,00
274	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO - PRINCIPIO ATIVO: HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM; CONCENTRACAO: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.	450	Unid	0,2735	123,10

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (se houver)

Compatibilidade: Os medicamentos devem ser compatíveis com a descrição.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

A empresa contratada deverá fornecer os medicamentos igual ou menor que 15 dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou execução.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Wara Brumana Cardoso Costa - Central de Abastecimento Farmacêutico.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado com 30 dias após o recebimento dos medicamentos.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Da habilitação (Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21)

- Comprovar fornecimento destes medicamentos via AFE.
- Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- Licença sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária local.
- Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia.

10.2. Da proposta de preços

Deverá ser apresentado a composição de formação do preço da proposta de acordo modelo anexo.

11. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

“Os valores estão estimados em R\$ 4.469.913,37 e tiveram como base o que expressa no art. 23, Lei 14.133/2021. Documento que comprovam o preço de referência, em anexo.”.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

j) adequação orçamentária;

A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

1.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

1.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca,



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

13.1.7. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

13.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

13.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Taiobéiras.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

15.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

15.2.4. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

15.2.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

15.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.7. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

16. EXIGENCIAS

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 NÃO** FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE TAIOBEIRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexodo edital de Licitação nº/20... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

1.1. Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.4. Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO IIX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 08 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 8 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. As garantias são as estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA